

Principais orientações e-Óbito



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

 **RCPN**
Operador Nacional | Registro Civil do Brasil

Orientações aos usuários

- 1) Devem se dirigir ao Serviço Funerário Municipal com a Declaração de Óbito subscrita pelo médico responsável;
- 2) O responsável pelo atendimento identificará o domicílio do “de cujus” e orientará sobre a escolha do cartório segundo o local do falecimento ou do último domicílio do falecido;
- 3) Os dados serão preenchidos no módulo “e-Óbito”;
- 4) Após o preenchimento, haverá o envio dos documentos/dados eletronicamente ao cartório competente;

Orientações aos usuários

5) O Oficial procederá ao registro do óbito, devendo zelar pelo prazo do artigo 78 da Lei n. 6.015/1973, contadas a partir do recebimento eletrônico com base nas declarações prestadas junto ao Serviço Funerário;

6) O usuário poderá optar pela certidão emitida em formato físico e retirada no Cartório durante dia e horário de atendimento; ou eletrônico (enviada por e-mail). A escolha será feita durante o atendimento funerário.

Orientações para as funerárias

1) Em caso de dúvida sobre o módulo “e-Óbito”, orientar-se a consulta ao tutorial abaixo:



youtube.com/watch?v=42EBwfd7PJU&feature=youtu.be

Orientações para as funerárias

2) O Serviço Funerário deverá compartilhar a declaração de óbito em 4 vias com as seguintes destinações:

a. 1ª Via: arquivada temporariamente na funerária para posterior retirada do Oficial de Registro;

b. 2ª Via (Guia de Sepultamento ou Cremação): Entregue ao declarante e será o documento hábil para o sepultamento no cemitério ou cremação;

c. 3ª Via: Enviada para autoridade policial para controle e estatística;

d. 4ª Via: Arquivo da funerária.

3) Caso o sistema “e-óbito” fique indisponível por 3 dias ou mais, será retomado o fluxo mediante modelo físico.

Orientações aos Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN)

1) O fluxo eletrônico do e-Óbito, onde já implementado, seguirá as seguintes etapas:

Declarante → Entrega D.O. Médica → Funerária.

Funerária → Insere dados no Sistema CRC (e-Óbito) → Cartório (Envio Digital).

Funerária → Compartilha Guia de Sepultamento → Cemitério/Família.

Cartório → Recebe dados digitais → Lavra o Registro (24h) → Emite Certidão física ou eletrônica*.

Cartório → Retirada dos documentos originais da funerária para arquivo, cf. acordo local.

***Certidão eletrônica é enviada por e-mail. A certidão física é disponibilizada no balcão da serventia ao declarante.**

Orientações aos Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN)

2) Em caso de dúvidas operacionais, orienta-se a consulta aos Tutoriais disponibilizados pelo ON-RCPN

2.1) Visão geral para o RCPN:



<https://www.youtube.com/watch?v=pw71hHkT-ko>

Orientações aos Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN)

2.2) Cumprimento da solicitação pelo RCPN:



<https://www.youtube.com/watch?v=ZrZmDUtrW2U>

Orientações aos Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN)

2.3) Abertura de solicitação pelo RCPN:



youtube.com/watch?v=CDsM9I2kLw0&feature=youtu.be

Orientações aos Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN)

2.4) Cumprimento da solicitação pelo RCPN de destino:



youtube.com/watch?v=2c-31H3vBiE&feature=youtu.be

3) Aspectos formais: como se trata de serviço municipal, orienta-se que os Oficiais de cada município proponham instrumento formal para o fluxo de procedimentos administrativos, tendo por escopo delimitar responsabilidades (modelo anexo).

Município: responsabiliza-se pela concessão e habilitação das empresas aptas ao serviço funerário, as quais poderão aderir ao módulo eletrônico – e-Óbito – mediante adoção dos fluxos previamente definidos.

Poder Judiciário: responsabiliza-se pela fiscalização e normatização da atividade no âmbito dos Registros Públicos, além de atuar mediante o suprimento de vontade de familiares ou situações que comportem necessidade de intervenção judicial.

Oficial de Registro: responsabiliza-se pela lavratura tempestiva do assento de óbito, conforme informações colacionadas no sistema eletrônico pelo Serviço Funerário Municipal.

Passo a passo: Propõe-se que o Oficial de Registro que não esteja integrado ao e-Óbito apresente ao Juízo Corregedor local pedido de regulamentação conforme Minuta de Termo de Adoção Conjunta com sugestão de texto no Anexo I. Com o seu deferimento, pede-se que seja oficiado o Município (Poder Executivo), viabilizando-se a assinatura do instrumento pelos Oficiais de Registro do Município, Juízo Corregedor local, Autoridade Municipal responsável pela subscrição de convênios e/ou pelo Serviço Funerário Municipal, com cópia da ciência e adesão das respectivas empresas prestadoras de serviço funerário. No citado instrumento será padronizado um termo de adoção conjunta de procedimentos administrativos, que validam o fluxo eletrônico de documentos de acordo com as normativas gerais já existentes pelo TJSP e legislação federal. Após a respectiva formalização, o Juízo local lavrará Portaria, com sugestão de texto compatível ao que fora adotado pela Capital do Estado de São Paulo (Anexo II).

4) Informações Gerais: O sistema “e-Óbito” foi integrado ao módulo de “e-Protocolo” do ON-RCPN, o que permite se tornar em uma ferramenta nacional. Em razão da sua recente implementação, não houve a inserção progressiva de municípios, sugerindo-se que ela ocorra na medida em que haja a formalização de instrumentos formais e a homologação deste fluxo em cada localidade.

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE ADOÇÃO CONJUNTA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, representada, neste ato, por _____, conforme instrumento de habilitação conferido pelo _____, com subscrição conjunta com Sr.(a) _____, que se qualifica como responsável pelo Serviço Funerário Municipal, conforme Decreto nº _____ do Prefeito Municipal;

JUIZO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO MUNICÍPIO _____, Dr. _____, com sede no endereço _____, no exercício de sua competência regulatória e fiscalizatória dos serviços delegados de registro público, na forma do artigo 236, caput e §1º da Constituição Federal; e

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, neste ato representado por seu Oficial Titular _____, brasileiro, Agente Delegado do Foro Extrajudicial, portador do RG _____, inscrito no CPF _____, com domicílio profissional no endereço _____; e

CONSIDERANDO a implantação da plataforma e-Óbito para prestação do serviço de registro de óbito de forma eletrônica, conforme autorizado pela Portaria do Juízo Corregedor local e de acordo com as normas já previstas pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de Termo de Adoção Conjunta de Procedimentos Administrativos, que tornam viável o fluxo eletrônico de documentos de forma eficiente e coerente com a legislação em vigor sobre regras sanitárias e de registro público;

CONSIDERANDO, por fim, o fluxo operacional já estabelecido pelas funerárias, conforme autorização normativa anterior;

RESOLVEM aprovar e adotar Termo de Adoção Conjunta de Procedimentos com os seguintes fluxos e atribuições:

Art. 1º. O presente Termo de Adoção Conjunta de Procedimentos estipula as seguintes etapas e responsabilidades aos profissionais envolvidos nos atos de coleta e envio de dados, sepultamento/cremação e registro de óbito:

I – Serviço Funerário Municipal:

a. Atender ao usuário portador da Declaração de Óbito e declarante do ato de registro do óbito, por si ou por suas empresas credenciadas;

b. Informar e determinar que o usuário escolha o cartório competente, de acordo com a legislação vigente, que estabelece a possibilidade de registro no endereço do falecimento ou do último domicílio do falecido;

c. Acessar e preencher o módulo e-Óbito, disponibilizado pelo Portal Eletrônico do Registro Civil, a partir de pessoa habilitada sob sua responsabilidade;

d. Assinalar, no sistema, a opção do usuário entre retirar fisicamente a certidão no cartório competente ou recebê-la eletronicamente por e-mail;

e. Compartilhar as 4 vias da declaração de óbito, tendo por escopo as seguintes destinações:

i. 1ª Via: arquivada temporariamente na funerária para retirada do Oficial de Registro, conforme ajuste local;

ii. 2º Via (Guia de Sepultamento): Entregue ao declarante e será o documento hábil para o sepultamento no cemitério ou cremação;

iii. 3ª Via: Enviada para autoridade policial para controle e estatística;

iv. 4ª Via: Arquivo da funerária.

f. Os prestadores de serviço funerário deverão orientar aos usuários sobre a responsabilidade do declarante em relação aos dados prestados que subsidiarão os documentos formais. No mesmo sentido, deverá esclarecer sobre a escolha pela forma de retirada da certidão: caso opte pela via física, o declarante deverá procurar diretamente a Unidade de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente; e se optar pela via eletrônica, ela será remetida somente no e-mail do declarante.

g. Se o usuário optar pela certidão eletrônica, deve ficar ciente de que a materialização da certidão em qualquer cartório implicará em cobrança de emolumentos.

h. Ocorrendo falecimento de pessoa com idade inferior a um ano que não tenha sido registrada, o Serviço Funerário procederá a coleta dos dados na declaração de óbito, nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.015/1973 e as remeterão para a Unidade de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, juntamente com o atestado médico (declaração de óbito) e declaração de nascido vivo (DNV), viabilizando-se o assentamento de nascimento e óbito.

i. O sepultamento, tanto de recém-nascido como de natimorto, poderá ser feito sob autorização das Concessionárias de Serviço Funerário do Município, que certificarão já ter enviado os dados para registro na Unidade de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.

j. O preenchimento das declarações de óbito, perante o Serviço Funerário Municipal e/ou nas Concessionárias do Serviço Funerário, será feito por empregados qualificados e previamente credenciados por ela.

k. Caso a declaração seja remetida fora do horário de expediente, aos finais de semana ou feriados, a contagem do prazo se dará a partir da primeira hora do expediente.

l. A inumação e/ou exumação de cadáver, com infração das disposições legais, caracteriza Contravenção Penal, nos termos do artigo 67 do Código Penal.

m. O Serviço Funerário Municipal, incluindo as respectivas concessionárias do serviço, comprometem-se a cumprir toda a legislação aplicável em segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, sempre que aplicável, a Constituição Federal, o Código Civil, o Marco Civil da Internet, a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas setoriais ou gerais sobre a matéria.

n. O Serviço Funerário Municipal, incluindo as respectivas concessionárias do serviço, não recepcionarão as certidões de óbito em qualquer hipótese.

II – Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais:

a. Recepcionar os documentos eletronicamente e proceder ao assento de óbito, sempre que municiado das informações que tornam apta ao registro, de forma gratuita, no prazo de 24 horas, a contar do recebimento eletrônico dos documentos;

b. Quando a recepção dos documentos ocorrer em final de semana ou feriado, contar-se-á o prazo a partir do primeiro dia de expediente;

c. Promover a interlocução em caso de falha técnica ou dificuldade operacional da plataforma eletrônica do Registro Civil responsável pela transação dos documentos;

d. Retirar, conforme ajuste local, as vias da declaração de óbito dos registros processados pelo cartório;

e. Os Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais atuarão em conformidade com o princípio da legalidade estrita e prestarão informações, sempre que necessário, sobre os procedimentos realizados, respeitando-se o direito à gratuidade do assento de óbito e da primeira via da certidão respectiva, física ou eletrônica.

f. Os Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais respeitarão a vedação da remessa de certidão de óbito em formato eletrônico aos serviços funerários.

III – Juízo Corregedor:

- a. Fiscalizar os serviços prestados pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais e responder a eventuais pedidos de providências, reclamações disciplinares, suscitação de dúvida ou necessidade de suprimento de vontade ou ordens judiciais necessárias ao serviço prestado;
- b. Editar atos que salvaguardem segurança e estabilidade nos fluxos operacionais alusivos ao sepultamento e registro do assento de óbito;
- c. Suprir dúvidas e aspectos omissos porventura existentes para a prestação qualificada do serviço à população.

E por estarem de acordo com os fluxos operacionais, assinam, o presente termo, em 3 vias de igual teor e forma.

ANEXO II

PORTARIA

O/A Dr. _____, M.M. Juiz/Juíza de Direito da ____ Vara de Registros Públicos e Corregedor(a) Permanente das Unidades de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município _____, no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a disposição legal contida no artigo 110, letra “a” da Resolução nº 2, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, também, a concessão do Serviço Funerário do Município, mediante a homologação do Termo de Adoção Conjunta de Procedimentos Administrativos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.382/2022, que dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos – Serp, em especial seus artigos: 1º; 2º, incisos I e II; 3º, incisos IV e VII alínea “b”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.278/2022, que regulamenta o inciso X, do caput, do art. 3º da Lei nº 13.874/2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682/2012, para estabelecer técnica e os requisitos para digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais;

CONSIDERANDO os itens 103 ao 109 do Capítulo XVII, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, alterado pelo Provimento CG n. 49, de 2025;

Resolve editar esta Portaria, dispondo que:

- 1) Fica autorizada a implantação da plataforma e-Óbito para a prestação do serviço de registro de óbito no Município, a partir do dia _____, conforme Termo de Adoção Conjunta de Procedimentos Administrativos.
- 2) Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, publique-se e comunique-se, remetendo cópia desta portaria à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

e-Óbito



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

 **RCPN**
Operador Nacional | Registro Civil do Brasil